

Sâmara Municipal

da Estância Turística de - Capital Nacional do



Data: 18/03/2020 Horário: 11:00 LEG - PAR 63/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2.020, com a Emenda de nº 01/2020, sugerida pelo Diretor Jurídico, recebido nesta Casa em 31/01/2.020, de autoria da nobre Vereadora ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, nos seguintes termos:

Em análise ao presente Projeto de Lei Ordinária, com a Emenda de nº 01/2020, que DISPÕE SOBRE A SEMANA DO JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, verifiquei que o mesmo, com a Emenda, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente, conforme entendimento exposto no parecer do Diretor Jurídico.

> Assim, com a Emenda, emito parecer favorável à sua tramitação. Ibitinga, 10 de março de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI RELATOR

Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

PRESIDENTE

TIAGO PIOTTO DA SILVA

SECRETARIO

